



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

EDITAL Nº 025/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2016  
PREGÃO PRESENCIAL 021/2016  
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016.

### ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.  
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000  
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

### DETENTORA

Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CENTRO LAB DE ERVÁLIA LTDA - ME  
Logradouro: RUA JOSE PAULINO DE REZENDE, Nº 538, BAIRRO CENTRO  
Cidade: ERVÁLIA/MG - CEP: 36555-000  
CNPJ: 26.141.531/0001-98 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
TEL.: (32) 3554-1309

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 2.560.195 SSP/MG e do CPF n.º 434.328.246-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Laboratório de Análises Clínicas Centro Lab de Ervália Ltda - ME, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, neste ato representada pela Sra. Elizabeth Alves Franklin, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade MG – 12.497.370, inscrita no CPF sob o nº 063.603.076-85, residente e domiciliada na Rua Ormindo Barroso, nº 38, Bairro São Pedro, na cidade de Ervália/MG, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, visando a realização de exames laboratoriais conforme anexo I, destinados ao atendimento de famílias carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar incluso no preço: a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de 05 (cinco) dias da data da coleta ao respectivo paciente ou a disposição deste. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Ervália/MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tudo consoante Edital e seus anexos.

### RESULTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	00000006372-ACIDO FOLICO	SERV.	50	14,53	726,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2	00000006377-ACIDO MANDELICO	SERV.	50	3,36	168,00
3	00000006327-ACIDO URICO	SERV.	100	1,68	168,00
4	00000013742-ACIDO VALPROICO - DEPAKENE	SERV.	50	14,53	726,50
5	00000013743-ALDOLASE	SERV.	50	3,36	168,00
6	00000006351-ALBUMINA	SERV.	100	0,81	81,00
7	00000006320-ALFA GLICO PT ACIDA	SERV.	100	3,32	332,00
8	00000013744-ALFA FETOPROTEINA - AFP	SERV.	50	13,95	697,50
9	00000013745-ALFA 1 ANTITRIPSINA	SERV.	50	3,34	167,00
10	00000013746-ALFA LKM	SERV.	50	14,19	709,50
11	00000013747-AMINOACIDOS POR CROMATOGRAFIA	SERV.	50	2,40	120,00
12	00000006358-AMILASE	SERV.	100	1,92	192,00
13	00000013748-ANDROSTENEDIONA - DELTA 4-D4	SERV.	50	10,73	536,50
14	00000013749-ANTIMICROSSOMAS	SERV.	50	15,85	792,50
15	00000006402-ANTI CCP	SERV.	50	41,96	2.098,00
16	00000006438-ANTI DNA	SERV.	50	7,98	399,00
17	00000013750-ANTI CORPOS ANTI GAD DESCARBOXILASE	SERV.	50	0,48	24,00
18	00000013751-ANTI CORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	SERV.	100	0,04	4,00
19	00000013752-ANTI CARDIOLOPINA IGG	SERV.	100	9,19	919,00
20	00000013753-ANTI CARDIOLOPINA IGM	SERV.	100	9,19	919,00
21	00000013754-ANTI ESCLERODERMA SCL70	SERV.	100	9,19	919,00
22	00000006428-ANTI GLIADINA IGA	SERV.	100	9,19	919,00
23	00000013755-ANTI HELICOBACTER PYLORI	SERV.	100	14,12	1.412,00
24	00000006415-ANTI HBS	SERV.	300	17,31	5.193,00
25	00000013756-ANTI HBC	SERV.	300	17,31	5.193,00
26	00000006416-ANTI HCV	SERV.	300	17,31	5.193,00
27	00000013757-ANTI HTLV1+HTLV2	SERV.	100	17,31	1.731,00
28	00000006364-ANTI LA	SERV.	100	17,31	1.731,00
29	00000013758-ANTI LEISHIMANIOSE	SERV.	100	4,81	481,00
30	00000013759-ANTI RIBUNUCLEOPROTEINA - RNP	SERV.	50	16,00	800,00
31	00000006363-ANTI RO	SERV.	100	17,31	1.731,00
32	00000013760-ANTI SM	SERV.	100	16,00	1.600,00
33	00000006394-ANTI TPO MICROSSOMAL	SERV.	100	16,00	1.600,00
34	00000013761-ANTI MUSCULO LISO	SERV.	100	16,00	1.600,00
35	00000013762-ANTI TIREOGLOBULINA	SERV.	100	16,00	1.600,00
36	00000013763-ANTI TRIPANOSSOMA CRUZZI DOENÇA DE CHAGAS	SERV.	100	8,51	851,00
37	00000006357-ANTIDOPIPING COCAINA	SERV.	100	11,20	1.120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

38	00000013764-ARBOVIRUS IGG DENGUE E FEBRE AMARELA	SERV.	100	23,10	2.310,00
39	00000013765-ARBOVIRUS IGM DENGUE E FEBRE AMARELA	SERV.	100	23,10	2.310,00
40	00000013766-ASLO ANTI ESTREPTOLISINA	SERV.	300	1,92	576,00
41	00000006460-BAAR	SERV.	500	3,91	1.955,00
42	00000006345-BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	SERV.	200	1,82	364,00
43	00000013767-BETA HCG	SERV.	300	7,28	2.184,00
44	00000006474-BIOPSIAS	SERV.	300	31,76	9.528,00
45	00000006369-CA 19-9	SERV.	200	18,67	3.734,00
46	00000013768-CA 15.3	SERV.	100	18,67	1.867,00
47	00000013769-CA 27.29	SERV.	100	18,67	1.867,00
48	00000013770-CA 125	SERV.	100	18,67	1.867,00
49	00000006348-CALCIO	SERV.	300	1,70	510,00
50	00000006344-CALCIO IONICO	SERV.	100	3,24	324,00
51	00000006375-CARBAMAZEPINA	SERV.	100	16,31	1.631,00
52	00000006436-CARDIOLIPINA IGG	SERV.	100	9,19	919,00
53	00000006437-CARDIOLIPINA IGM	SERV.	100	9,19	919,00
54	00000006449-CARIOTIPO BANDA G	SERV.	100	158,72	15.872,00
55	00000006378-CATECOLAMINAS	SERV.	100	40,42	4.042,00
56	00000013771-CATEPSINA D	SERV.	100	0,09	9,00
57	00000013772-CEA CARCINOMA EMBRIONARIO	SERV.	100	12,04	1.204,00
58	00000006453-CELULA LE	SERV.	200	3,75	750,00
59	00000013773-CERUPLASMINA	SERV.	100	3,39	339,00
60	00000006407-CITOMEGALOVIRUS IGG	SERV.	300	10,26	3.078,00
61	00000006408-CITOMEGALOVIRUS IGM	SERV.	300	10,83	3.249,00
62	00000006424-CLAMYDIA IGG	SERV.	100	8,66	866,00
63	00000006425-CLAMYDIA IGM	SERV.	100	8,66	866,00
64	00000006442-CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA - FENOTIPA	SERV.	300	1,44	432,00
65	00000006471-CLEARENCE DE CREATININA	SERV.	200	3,27	654,00
66	00000006336-CLORETO	SERV.	100	1,71	171,00
67	00000013774-COAGULOGRAMA TS+TC+RC	SERV.	300	9,14	2.742,00
68	00000006324-COLESTEROL HDL	SERV.	300	3,27	981,00
69	00000006323-COLESTEROL TOTAL	SERV.	300	1,72	516,00
70	00000006325-COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	SERV.	4000	8,25	33.000,00
71	00000013775-COLESTEROL LDL	SERV.	300	3,27	981,00
72	00000013776-COLESTEROL VLDL	SERV.	300	0,43	129,00
73	00000006355-COOMBS INDIRETO	SERV.	100	2,29	229,00
74	00000006365-COMPLEMENTO C3	SERV.	200	16,02	3.204,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

75	0000006366-COMPLEMENTO C4	SERV.	100	16,02	1.602,00
76	0000006367-COMPLEMENTO CH 100	SERV.	100	8,58	858,00
77	0000006459-COPROCULTURA	SERV.	50	1,72	86,00
78	0000006399-CORTISOL	SERV.	100	8,49	849,00
79	00000013777-CPK CREATINOFOSFOQUINASE	SERV.	300	3,43	1.029,00
80	00000013778-CPK CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	SERV.	300	3,84	1.152,00
81	00000013779-CREATININA	SERV.	300	1,72	516,00
82	0000006457-CULTURA E ANTIBIOGRAMA	SERV.	200	4,62	924,00
83	0000006373-CURVA GLICO-INSULINICA - 3H	SERV.	100	33,60	3.360,00
84	0000006353-CURVA GLICEMIA	SERV.	100	9,19	919,00
85	00000015849-DOSAGEM DE ACTH HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	SERV.	100	13,58	1.358,00
86	00000013780-DESIDROGENASE LACTICA LDH	SERV.	300	3,43	1.029,00
87	00000013781-EAS - URINA ROTINA	SERV.	200	3,45	690,00
88	0000006421-EBV - IGG	SERV.	100	16,01	1.601,00
89	0000006422-EBV - IGM	SERV.	100	16,01	1.601,00
90	00000013782-ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	SERV.	100	5,00	500,00
91	00000013783-ELETOFORESE DE PROTEINAS	SERV.	100	4,10	410,00
92	00000013784-ELETOFORESE DE LITOPROTEINA	SERV.	100	2,40	240,00
93	00000013785-EPF - FEZES ROTINA	SERV.	200	0,09	18,00
94	0000006455-ESPERMOCULTURA	SERV.	100	2,35	235,00
95	0000006454-ESPERMOGRAMA	SERV.	200	4,48	896,00
96	00000013786-ESQUITOSSOMOSE - SHISTOSOMAS	SERV.	100	5,32	532,00
97	0000006384-ESTRADIOL	SERV.	100	9,33	933,00
98	0000006383-ESTRIOL	SERV.	100	9,33	933,00
99	0000006381-ESTROGENIO	SERV.	100	9,33	933,00
100	0000006382-ESTRONA	SERV.	100	9,24	924,00
101	00000013787-FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	SERV.	100	7,36	736,00
102	00000013788-FAN ANTINUCLEO	SERV.	300	15,96	4.788,00
103	00000013789-FATOR REUMATOIDE	SERV.	200	2,55	510,00
104	0000006397-FATOR REMATOIDE - NEFOLOMETRIA	SERV.	200	2,55	510,00
105	0000006374-FENOBARBITAL	SERV.	100	12,08	1.208,00
106	0000006331-FERRITINA	SERV.	200	14,55	2.910,00
107	00000013790-FENITOINA - FENINDANTAL	SERV.	100	12,08	1.208,00
108	00000013791-FERRO SERICO	SERV.	200	3,28	656,00
109	00000013792-FOSFATOSE ALCALINA	SERV.	200	1,87	374,00
110	00000013793-FOSFORO	SERV.	200	1,72	344,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

111	00000006391-FSH	SERV.	200	7,36	1.472,00
112	00000006427-FTA - ABS IGM	SERV.	200	9,24	1.848,00
113	00000006426-FTA - ABS IGG	SERV.	200	9,24	1.848,00
114	00000013794-GASOMETRIA - PH PCO2 BICARBONATO AS2	SERV.	100	0,04	4,00
115	00000006339-GAMA GT	SERV.	200	3,28	656,00
116	00000006321-GLICEMIA JEJUM E PÓS PRANDIAL	SERV.	300	3,38	1.014,00
117	00000006322-GLICEMIA PÓS DEXTROSOL	SERV.	300	3,38	1.014,00
118	00000006362-GRAN	SERV.	100	2,58	258,00
119	00000006414-HBSAG	SERV.	300	17,31	5.193,00
120	00000013795-HBV DNA - DNA DO VIRUS DA HEBATITE B	SERV.	100	23,34	2.334,00
121	00000013796-HLA KQ2 - DOENÇA SELIACA	SERV.	100	38,50	3.850,00
122	00000013797-HLA B27	SERV.	100	23,34	2.334,00
123	00000013798-HLA DQ8	SERV.	100	38,50	3.850,00
124	00000006458-HEMOCULTURA	SERV.	100	10,64	1.064,00
125	00000013799-HEPATITE A - HAV IGG	SERV.	100	17,31	1.731,00
126	00000006352-HEMOGLOBINA GLICADA	SERV.	3500	4,81	16.835,00
127	00000013800-HEMOGLOBINA S	SERV.	100	2,55	255,00
128	00000006440-HEMOGRAMA	SERV.	300	3,84	1.152,00
129	00000006472-HERPES I E II IGG	SERV.	200	16,31	3.262,00
130	00000006473-HERPES I E II IGM	SERV.	200	16,31	3.262,00
131	00000006413-HIV I E II	SERV.	400	9,33	3.732,00
132	00000006433-IGE ESPECIFICOS	SERV.	200	8,63	1.726,00
133	00000006429-IMUNOGLOBULINA IGA	SERV.	200	15,87	3.174,00
134	00000006432-IMUNOGLOBULINA IGE	SERV.	200	8,63	1.726,00
135	00000006430-IMUNOGLOBULINA IGG	SERV.	200	15,87	3.174,00
136	00000006431-IMUNOGLOBULINA IGM	SERV.	200	15,87	3.174,00
137	00000006405-INSULINA	SERV.	100	8,77	877,00
138	00000006333-IST (INDICE DE SAT DA TRANFERINA)	SERV.	200	3,83	766,00
139	00000006380-LH	SERV.	100	8,37	837,00
140	00000013801-LEUCOGRAMA	SERV.	100	0,77	77,00
141	00000006359-LIPASE	SERV.	100	2,05	205,00
142	00000006341-LIPIDOGRAMA	SERV.	200	8,27	1.654,00
143	00000006356-LITIO	SERV.	400	2,09	836,00
144	00000006346-MAGNESIO	SERV.	100	1,87	187,00
145	00000013802-MICOLOGICO DIRETO MICROALBUMINURIA	SERV.	100	0,04	4,00
146	00000013803-MCA	SERV.	200	0,04	8,00
147	00000006467-MICROALBUMINURIA	SERV.	3500	7,56	26.460,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

148	00000006464-MIF	SERV.	200	0,09	18,00
149	00000006379-MUCOPROTEINA	SERV.	100	1,86	186,00
150	00000013804-OXALATO - ACIDO OXALICO	SERV.	100	3,40	340,00
151	00000006418-PCR	SERV.	100	2,64	264,00
152	00000006376-PEPTIDIO C	SERV.	100	12,13	1.213,00
153	00000013805-PESQUISA DE ESPERMATOZOIDE POS VASECTOMIA	SERV.	100	4,48	448,00
154	00000013806-PTH PARATORMONIO	SERV.	100	39,21	3.921,00
155	00000006466-PHQ	SERV.	100	1,86	186,00
156	00000006441-PLAQUETAS	SERV.	100	0,04	4,00
157	00000006334-POTASSIO	SERV.	3500	1,72	6.020,00
158	00000006401-PPD	SERV.	100	5,60	560,00
159	00000006404-PRO-INSULINA	SERV.	100	1,92	192,00
160	00000006403-PROGESTERONA	SERV.	100	9,53	953,00
161	00000006387-PROLACTINA	SERV.	100	9,53	953,00
162	00000013807-PROTEINAS SERICAS	SERV.	100	1,31	131,00
163	00000006350-PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	SERV.	100	1,72	172,00
164	00000006470-PROTEINURIA 24 HORAS	SERV.	100	1,90	190,00
165	00000013808-PROTEINOGRAMA	SERV.	100	0,77	77,00
166	00000006389-PSA LIVRE TOTAL	SERV.	200	15,30	3.060,00
167	00000006390-PSA ULTRA SENSIVEL	SERV.	200	15,30	3.060,00
168	00000006435-RECKTISIA IGM	SERV.	100	0,96	96,00
169	00000006434-REKTISIA IGG	SERV.	100	0,96	96,00
170	00000006468-RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	SERV.	100	1,31	131,00
171	00000006444-RETICULOCITOS	SERV.	200	2,55	510,00
172	00000006409-RUBEOLA IGG	SERV.	300	16,02	4.806,00
173	00000006410-RUBEOLA IGM	SERV.	300	16,02	4.806,00
174	00000006462-SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV.	200	1,54	308,00
175	00000006335-SODIO	SERV.	100	1,72	172,00
176	00000013809-TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR TFG	SERV.	200	1,72	344,00
177	00000006393-T3 TOTAL	SERV.	100	8,12	812,00
178	00000006386-T4 LIVRE	SERV.	200	10,82	2.164,00
179	00000006392-T4 TOTAL	SERV.	100	8,12	812,00
180	00000006445-TAP RNI	SERV.	200	2,52	504,00
181	00000006361-TESTE DE LACTOSE	SERV.	100	5,13	513,00
182	00000013810-TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	SERV.	100	0,04	4,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

183	00000013811-TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA	SERV.	100	0,04	4,00
184	00000013812-TGO - TRANSAMINASE	SERV.	200	1,87	374,00
185	00000013813-TGP - TRANSAMINASE	SERV.	200	1,87	374,00
186	00000006443-TIPAGEM SANGUINEA	SERV.	200	1,27	254,00
187	00000006419-TOXOCARA IGG	SERV.	100	2,88	288,00
188	00000006420-TOXOCARA IGM	SERV.	100	2,88	288,00
189	00000006411-TOXOPLASMOSE IGG	SERV.	300	15,84	4.752,00
190	00000006412-TOXOPLASMOSE IGM	SERV.	300	17,31	5.193,00
191	00000006395-TRAB	SERV.	100	18,57	1.857,00
192	00000006332-TRANFERINA	SERV.	100	3,85	385,00
193	00000006326-TRIGLICERIDES	SERV.	100	3,28	328,00
194	00000006447-TROPONINA	SERV.	100	7,70	770,00
195	00000013814-TROFOZOITAS - FEZES	SERV.	100	0,04	4,00
196	00000006385-TSH ULTRA SENSIVEL	SERV.	200	7,37	1.474,00
197	00000006371-TTBC/CTLF	SERV.	100	1,87	187,00
198	00000013815-TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE 75G DEXTRO	SERV.	100	3,38	338,00
199	00000006446-TTPA	SERV.	200	5,38	1.076,00
200	00000006328-UREIA	SERV.	100	1,72	172,00
201	00000006469-URICOSURIA	SERV.	100	0,48	48,00
202	00000006456-UROCULTURA	SERV.	200	4,62	924,00
203	00000006417-VDRL	SERV.	100	2,64	264,00
204	00000006450-VHS	SERV.	200	2,55	510,00
205	00000006349-VITAMINA B12	SERV.	100	14,18	1.418,00
206	00000006347-VITAMINA D3	SERV.	100	23,34	2.334,00
207	00000006423-WALLER ROSE	SERV.	100	3,83	383,00
208	00000006368-ZINCO	SERV.	100	14,56	1.456,00
209	00000015850-PESQUISA DO CROMOSSOMO X FRAGIL	SERV.	50	101,06	5.053,00
210	00000015851-HORMONIO ANTI MULERIAN	SERV.	50	86,62	4.331,00
211	00000015852-TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	SERV.	50	14,43	721,50
212	00000015853-TESTE DE AVIDEZ PARA CITOMEGALOVIRUS	SERV.	50	14,43	721,50
213	00000015854-TESTE DE AVIDEZ PARA RUBEOLA	SERV.	50	14,43	721,50
214	00000015855-ZINCO NA URINA	SERV.	50	14,56	728,00
					<b>364.783,50</b>

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 021/2016 - SRP. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 364.783,50 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

O preço deverá ser cotado considerando a realização de exames laboratoriais conforme anexo I, destinados ao atendimento de famílias carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar incluso no preço: a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de 05 (cinco) dias da data da coleta ao respectivo paciente ou a disposição deste. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Ervália/MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente, devendo estar incluso ainda, despesas com aluguel de imóvel, equipamentos, reagentes, viagens, postagens, impressões, envelopes, bioquímico, dentre outros, bem como responsável pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços contratados deverão ser prestados de forma parcial, mediante apresentação de ordem de fornecimento, onde deverá constar o nome do paciente e o tipo de exame a ser realizado.

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As autorizações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante à realização dos exames, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Ervália efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 15 dias do mês subsequente aos serviços prestados, mediante relação dos pacientes atendidos e o respectivo exame realizado, a partir ainda da data de apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Tribuna de Minas e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2016 e subsequente.

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n.º. 02.007.002.10.302.0028.2.242 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LABORATORIO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 281.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, 22 de junho de 2016.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CENTRO LAB DE ERVÁLIA LTDA - ME**  
**DETENTORA:**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**